



## Câmara Municipal de Caconde

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 286

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

*Artigo 1º- Ficam revogados, no Código de Posturas Municipais, os dispositivos atinentes à concessão de datas ou terrenos patrimoniais e, bem assim, a demais legislação relativa ao assunto.*

*Artigo 2º- Aos portadores de títulos de data obedientes à legislação revogada pela presente lei, ficam assegurados os direitos adquiridos.*

*Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala das Sessões, em 2 de março de 1956.

Dr. Hugo Hasselblit  
-Presidente-

Jamil Manoel Marcondes  
Jamil Manoel Marcondes  
-1º Secretário-